

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.529.827-5

DATA: 05/03/2026

PARECER CEE/CEIF N.º 343/2026

APROVADO EM 24/06/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUIS ANÍBAL
MATIUZZI

MUNICÍPIO: APUCARANA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação
Básica.

RELATORA: DÉBORA VILAS BOAS TALGA WEILLER

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados e adequação de espaço específico para Biblioteca.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Apucarana, de interesse do Centro Municipal de Educação Infantil Luis Aníbal MatiuZZi, situado à Rua Conselheiro Zacarias Goes de Vasconcelos, s/n, município de Apucarana, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pelo município de Apucarana e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Apucarana e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.529.827-5

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

[...]

Sala da Direção/Atendimento Pedagógico/Secretaria, à fl. 45:

A direção, atendimento pedagógico e secretaria fazem uso de uma sala compartilhada, a mesma possui metragem de 16,00 m². Possui janela com grades. O ambiente é climatizado, bem iluminado e arejado, proporcionando condições adequadas de conforto térmico e visual. Está devidamente mobiliado e equipado conforme sua finalidade institucional, atendendo às normas técnicas e à legislação vigente aplicável ao espaço escolar. O arquivo inativo encontra-se devidamente armazenado em local apropriado, assegurando a organização e a preservação dos documentos. E a documentação dos estudantes devidamente organizada e arquivada.

O atendimento por parte da direção e coordenação pedagógica é feito com horário agendado para conversas e reuniões com os pais e responsáveis dos estudantes.

A secretaria funciona durante o horário das 8hs às 17hs, horário esse em que os pais realizam matrículas, rematrículas e solicitam documentações.

Brinquedoteca, à fl. 49:

O ambiente conta com uma estante de livros de fácil acesso, permitindo que as crianças escolham e manuseiem os livros. Além disso, a brinquedoteca possui brinquedos pedagógicos variados.

[...]

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros está vigente até 04/08/2026 e a Licença Sanitária até 03/12/2026.

Em atendimento à solicitação feita por este Conselho Estadual de Educação, a Direção da instituição de ensino apresentou as seguintes informações:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.529.827-5

Justificativa sobre o atraso do processo, à fl. n.º 62:

Vimos, por meio deste, solicitar a Renovação de Credenciamento do Cmei Luiz Aníbal Matiuzzi - Educação Infantil de 0 à 3 anos, visando a regularização da Vida Legal da instituição, procedimento necessário ao atendimento da Deliberação nº 03/13 do CEE/PR. Diretora da Unidade Miriane Crepe Freitas Felix, Portaria n. 118/2025 de 31/03/2025) declara para os devidos fins que, a solicitação acima foi enviada ao NREC em 19/02/2026, ao Setor de Estrutura do NREC, com período inferior a cento e oitenta dias (180), conforme indica deliberação 03/13 do CEE/PR, o atraso no envio do pedido de Renovação se deu em função de atraso na certidão liberatória do bombeiro e também atraso no recebimento da licença sanitária, essas intercorrências gerou atrasos nos tramites regulares do Cmei. Certos de podermos contar com a compreensão dos órgãos competentes, solicitamos o encaminhamento do processo para regularizar a Vida Legal desta Instituição de Ensino.

Justificativa sobre divergência na grafia do nome da instituição de ensino, à fl. n.º 69:

Por meio deste, vimos apresentar justificativa referente à divergência existente na grafia do nome do Centro Municipal de Educação Infantil CMEI Luis Anibal Matiuzzi, considerando que, desde o início de suas atividades e registros documentais, foram utilizados tanto "Luis" com S quanto "Luiz" com Z em diferentes documentos oficiais e administrativos.

Informamos que tal divergência ocorreu ao longo dos anos em cadastros, documentos internos, registros administrativos e demais arquivos relacionados à instituição, não havendo, à época, padronização definitiva quanto à grafia correta do nome.

Dessa forma, a presente justificativa tem por finalidade esclarecer a existência dessas variações documentais, evitando inconsistências em processos administrativos, registros escolares e demais documentos oficiais vinculados à unidade educacional.

Justificativa quanto à ausência do CNAE de Educação Infantil, à fl. n.º 71:

Esclarecemos que a Licença Sanitária estando vinculada ao CNPJ do Município de Apucarana, cuja atividade econômica principal refere-se à Administração Pública em Geral, abrangendo as diversas secretarias e serviços públicos municipais.

Dessa forma, a Licença Sanitária emitida para o estabelecimento está vinculada ao cadastro do Município, razão pela qual não consta especificamente o CNAE de Educação Infantil – Creche, embora a unidade exerça regularmente atividades educacionais de atendimento à primeira infância, sob a responsabilidade da Autarquia Municipal de Educação.

Ressaltamos que a ausência do referido CNAE na Licença Sanitária decorre exclusivamente da natureza jurídica e administrativa da mantenedora, não caracterizando irregularidade no funcionamento da unidade escolar, a qual atende às normas pedagógicas, sanitárias e de segurança exigidas pelos órgãos competentes.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Apucarana, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.529.827-5

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
CMEI Luis Aníbal Matiuzzi	Apucarana	Resolução n.º 2254, de 20/05/21 de 25/03/19 a 24/03/26	Prazo: 10 anos De 25/03/26 a 24/03/36

A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados e adequação de espaço específico para Biblioteca.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Débora Vilas Boas Talga Weiller
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 24 de junho de 2026.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF